



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.420
de 28 de agosto de 2003

“Dispõe sobre doação de bens móveis ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no Art. 81, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2/20.579-3, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a doar bens móveis, pertencente ao patrimônio municipal, conforme descrito abaixo:

| Chapa | Descrição | Data Aquisição | Valor (R\$) |
|---------|--|----------------|-------------|
| 24727-8 | Microcomputador P4 1.8/256/HD40GB/52X | 10/02/2003 | 2.330,00 |
| 24728-6 | Estabilizador Mono, 350VA 1KVA | 10/02/2003 | 34,00 |
| 24729-4 | Impressora Matricial Epson LX-300 80 Col 9AG | 10/02/2003 | 889,00 |
| 24730-8 | Monitor Vídeo 15" SVGA Colorido 0,28 LG | 10/02/2003 | 520,00 |

Art. 2º. A presente doação destina-se a viabilizar a transferência definitiva dos bens móveis supra citados, para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 3º. A doação, a que se refere a presente lei, tem caráter de irrevogabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de agosto de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 28 de agosto de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS